

## CERTIFICADO

### AIA - AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº AIA: 2090.01.0012305/2024-55

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental URA Jequitinhonha, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 23 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, concede à empresa abaixo relacionada a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

NÚMERO DO PROCESSO DE AIA	NÚMERO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	NÚMERO DO CERTIFICADO DE LICENÇA
2090.01.0012305/2024-55	1022/2024	1022

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Nome: WTM TRANSPORTES LTDA - FAZENDA BOA VISTA DO RIO PARAÚNA (2024)	CPF/CNPJ: 20.247.737/0001-10	
Endereço: Rua Francisco Rocha Freire, nº 257	Complemento: -	Bairro: Centro
Município: Datas	UF: MG	CEP: 39130-000

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Meire Maria da Silveira	CPF/CNPJ: ***.327.296-**	
Endereço: Tombadouro	Complemento: -	Bairro: Zona rural
Município: Datas	UF: MG	CEP: 39130-000

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Vista Boa do Rio Paraúna	Área Total (ha): 39,0116	
Registro nº: -	Área Total RL (ha): 9,0005	
Município: Gouveia	UF: MG	INCRA (CCIR): -
Coordenada Plana (UTM): Latitude: 18°37'49,73" S Longitude: 43°45'17,1" O	Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23 S

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3127602-67CB.B3D8.7012.4BC6.AB44.37FF.B214.411C

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa	0,86	ha	Extração de areia e cascalho, lavra em aluvião	-	0,86
Total:	0,86	ha	Total:		0,86

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	0,86	Cerrado Típico	Não se aplica	0,86
Total:	0,86		Total:	0,86

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Não se aplica	-	-	-

#### 8. RESPONSÁVEL(is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Joselaine Aparecida Ribeiro - 1.148.117-3

Dieferson da Silva Rodrigues - 1.562.487-7

Luciana Brandão Wilkely - 1.448.060-2

Matheus Dias Brandão - 1.526.125-8

De acordo: Sara Michelly Cruz - 1.364.596-5

Data da Vistoria: 05/12/2024

#### 9. VALIDADE

Data de Emissão: 01/07/2025 Data de Validade: 26/06/2035 (a mesma do certificado de licença)	Observações:  <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP".</b>
---	---

#### 10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Geração de efluentes sanitários: Advinda da ocupação antrópica e da operação da atividade. Se não tratados,

os efluentes gerados com a instalação e operação poderão acarretar contaminação do solo e dos recursos hídricos. Medidas mitigadoras: Para mitigar esse impacto, há sistema de tratamento de efluentes domésticos implantado, composto por fossa, filtro anaeróbio e sumidouro.

Geração de resíduos sólidos: Advinda da ocupação antrópica e da operação da atividade. Está prevista a geração de resíduos comuns como papel, papelão, plásticos, embalagens diversas, orgânicos, filtros de óleo, panos e estopas contaminados com óleo e borra oleosa. Medidas mitigadoras: Coleta seletiva dos resíduos recicláveis, que serão armazenados em coletores instalados no local e encaminhados ao aterro da Prefeitura Municipal de Gouveia. Os resíduos industriais deverão ser armazenados em bombonas, as quais deverão ficar dispostas, temporariamente em área coberta com piso impermeabilizado, circundado de canaletas direcionadas à CSAO, para posterior coleta e destinação final.

Geração de efluentes industriais: Serão gerados efluentes industriais oleosos caso ocorra mal funcionamento dos equipamentos e vazamentos no local de armazenamento de óleos e lubrificantes, bem como no galpão de troca de óleo. Medidas mitigadoras: Para mitigar esse impacto, encontra-se implantada caixa separadora de água e óleo (SAO) com destinação em sumidouro. Os resíduos provenientes da Caixa SAO (borra de óleo) que ficarem retidos serão coletados e destinados através de empresa especializada, serviço solicitado sob demanda do empreendimento, e serão transportados e destinados com emissão de declaração MTR. Como não há oficina e lavador de veículos sendo a estrutura para contenção de vazamentos estima-se que seja um impacto pouco provável, pontual e mitigável.

Contaminação das águas superficiais e subterrâneas: Advinda do método de extração mineral (dragagem) e da percolação no solo de possíveis vazamentos de óleos e combustíveis, a partir do mau funcionamento dos equipamentos e do descarte incorreto do efluente sanitário, oleosos e dos resíduos sólidos. Medidas mitigadoras: Para mitigar esse impacto será utilizada caixa SAO junto à área de lavagem de veículos para coleta de óleos e graxas; adoção de sistema de tratamento séptico dos efluentes sanitários; manutenção periódica dos equipamentos; impermeabilização do piso nas áreas prováveis de ocorrência de vazamento de insumos químicos, com canaletas em solo que direcionarão os possíveis vazamentos para uma caixa SAO. Também será adotado sistema de drenagem para as áreas de implantação/operação da lavra e lateralmente às vias de acessos.

Emissões atmosféricas: As emissões atmosféricas na área do empreendimento são provenientes da queima de combustível fóssil e do tráfego de veículos e máquinas. Medidas mitigadoras: Aspersão de água das vias de acesso não pavimentadas; definição de limites de velocidade nas vias de tráfego; revisão periódica dos equipamentos e veículos rodantes.

Geração de ruídos e vibrações Devido ao uso de máquinas com motores movidos a óleo diesel, haverá a geração de ruídos na ADA e nas vias de acesso ao empreendimento, extrapolando-se para a AID. Contudo, o ruído gerado pelo empreendimento possui baixa magnitude, pois será sentido somente em escala local e em caráter temporário, uma vez que as atividades na lavra são intermitentes. Medidas mitigadoras: Revisão periódica dos equipamentos e veículos utilizados na lavra mineral, de forma que os padrões estabelecidos fiquem dentro do estipulado pelos fabricantes. Devem ser distribuídos EPIs de acordo com a legislação vigente.

Impactos sobre a fauna Afugentamento da fauna e aumento da probabilidade de atropelamento de animais silvestres, atividades de caça predatória pelo aumento no número de trabalhadores locais e tráfego de veículos. Aumento da poluição sonora com utilização de máquinas e equipamentos para operação do empreendimento além da provável redução do habitat aquático. Medidas mitigadoras: Serão implantadas atividades de educação ambiental para inibir um possível aumento do impacto da caça e evitar atropelamento da fauna. Instalação de placas indicativas de velocidade máxima e/ou redutores de velocidade nas estradas de acesso, manutenção periódica nas máquinas e equipamentos. Ações de combate ao fogo além de recuperação de matas ciliares, conforme proposto no Plano de Controle Ambiental (PCA).

Alterações topográficas e da paisagem local Provocada pelo método de dragagem, que poderá provocar alteração na calha do rio, bem como de suas margens. Medidas mitigadoras: correto manejo das atividades na ADA, como respeitar a distância de segurança para que não haja desbarrancamento das margens do rio e recuperação de áreas degradadas com execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRADA.

Processos erosivos e assoreamento de curso d’água: Carreamento de sedimentos sólidos e formação de feições erosivas advindos da exposição do solo e da grande movimentação de material na extração mineral, podendo gerar e acelerar a ocorrência dos processos erosivos na área de lavra e impactar o curso d’água próximo ao empreendimento.

Contaminação do solo: Advinda de possíveis vazamentos de óleos e graxas decorrentes de defeitos mecânicos, manuseio incorreto de equipamentos, bem como a armazenagem inadequada de produtos e insumos. O efluente sanitário, se não tratado, também poderá contaminar o solo, assim como os resíduos sólidos derivados da operação do empreendimento, que incluem os resíduos domésticos e resíduos industriais. Medidas mitigadoras: Impermeabilização do piso nas áreas prováveis de ocorrência de vazamento de insumos, com canaletas em solo que direcionarão os possíveis vazamentos para uma caixa SAO.

## 11. OBSERVAÇÃO

-

Diamantina, 01 de Julho de 2025.

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*



Documento assinado eletronicamente por **Carla Fernanda de Araújo, Chefe Regional**, em 01/07/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **116996651** e o código CRC **A6EBA983**.

Referência: Processo nº 2090.01.0012305/2024-55

SEI nº 116996651